

Expediente do dia
Em 06/10/05



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 4648
Em 24/09/05
Ingridy Ferreira Braga
Secretaria - Matricula 036

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 47 / 2005

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º NA LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2005, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FHASDOMAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.696/2005 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, considera-se:

I - medicamento: qualquer substância ou meio que se prescreve como remédio;

II - materiais e equipamentos médico-hospitalares: conjunto de instrumentos necessários para o fiel exercício e desenvolvimento das atividades médico-hospitalares;

III - profissionais de saúde: pessoas que exercem, por ofício, ocupação regulamentada e diretamente relacionada à manutenção ou tratamento das funções orgânicas, físicas e mentais dos seres humanos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de setembro de 2005.

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s)
169136 do RI, passamos as mãos de
V. Exª. para as demais providências,

presente
Projeto de Lei
em 06/10/05

Secretaria Geral Administrativo - Matrícula

Wanzete Krüger
Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 06/10/05

Paulo

A Comissão de Educação Saúde
e Assistência.

Em 06/10/05

Paulo

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 06/10/05

Paulo

À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.

De 06/10/05

Paulo
Presidente